



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, ..... de ..... de 196.....

.....  
Número N°.....

.....  
Assunto.....

.....  
Serviço.....

Lei nº 28, de 9 de Fevereiro de 1.961.

Autoriza a alienação de um imóvel do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e //  
promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o terreno da Prefeitura Municipal, localizado entre as ruas BAPTISTA MAIA E MAIA ALARCON, nesta cidade, o qual mede 40m. (quarenta metros) de comprimento por 20m. (vinte metros) de largura, desde que o aquirente se comprometa a construir com brevidade, prédio condigno que venha melhorar as condições urbanísticas da cidade.

Art. 2º - O produto da venda que será efetuada mediante concorrência pública, se destina ao pagamento das despesas com o levantamento da planta topográfica da cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 9 de Fevereiro de 1.961.

*Mannel Guerreiro Gondim*  
Mannel Guerreiro Gondim  
PREFEITO MUNICIPAL